



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público o interesse na aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 136 KG E CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRÁULICO, MOTOR A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2014, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E NR-12, COM BRAÇO OU LINER ISOLADO PARA 46kV, COM ALCANCE MÍNIMO DA LANÇA DE 13 METROS DE ALTURA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. (ALUGUEL POR DIÁRIA DE NO MÍNIMO 6 HORAS, PELO PERÍODO DE 5 DIAS ÚTEIS CONTABILIZANDO NO TOTAL 45 DIAS A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).	45 DIÁRIAS	AO LONGO DE 180 DIAS

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **14h de 28/04/2025 até às 14h do dia 02/05/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O orçamento de preços deve ser enviado para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para locação de caminhão com cesto aéreo, para utilização nos serviços de iluminação pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 136 KG E CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRÁULICO, MOTOR A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2014, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E NR-12, COM BRAÇO OU LINER ISOLADO PARA 46kV, COM ALCANCE MÍNIMO DA LANÇA DE 13 METROS DE ALTURA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. (ALUGUEL POR DIÁRIA DE NO MÍNIMO 6 HORAS, PELO PERÍODO DE 5 DIAS ÚTEIS CONTABILIZANDO NO TOTAL 45 DIAS A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).	DIARIA	45
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$57.393,67	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura da Nota de Empenho pelo responsável pela Secretaria., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura da Nota de Empenho pelo responsável pela Secretaria, prorrogável, uma única vez, pelo mesmo período.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução para o atendimento das necessidades do Setor de Iluminação Pública da Secretaria de Infraestrutura e Serviços é a contratação de empresa especializada para a locação de um veículo do tipo caminhão contendo cesto aéreo, em conformidade com a demanda da Administração, incluindo o motorista, combustível e manutenções, sendo a locação realizada por diária, cujo período deve ser de, no mínimo, 6 horas diárias e 5 dias úteis por semana, por um total de 45 dias, com a possibilidade de prorrogação. A contratação é necessária e viável, visto que o veículo utilizado para os serviços do Setor de Iluminação se encontra, no momento, em serviço de manutenção corretiva. Portanto, a contratação de um caminhão irá suprir a necessidade momentânea, além da possibilidade de ser solicitado quando a Administração achar necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A empresa deverá se orientar pelas normas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega

5.1. Após solicitado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, pela CONTRATANTE, o caminhão locado deverá estar à disposição em perfeito estado de conservação, manutenção e segurança, limpo interna e externamente no prazo de até 5 (cinco) dias, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público para a prestação do serviço.

5.2. Após cada solicitação, a locação ocorrerá por período de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário, desde que seja solicitado pela Contratante até o quinto dia útil, não excedendo 45 (quarenta e cinco) dias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4. A manutenção corretiva do veículo, quando necessária, será de responsabilidade próprio **Contratado**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e quaisquer correções necessárias que impossibilite a sua perfeita utilização.

5.6. Em caso de o veículo apresentar defeitos durante sua utilização que impossibilite a continuidade dos serviços, a Contratada deverá, em até 5 (cinco) dias, fornecer novo veículo ou, em caso de impossibilidade, apresentar, formalmente, uma justificativa dentro do mesmo prazo.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição de peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá **ser** prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, **para** utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para realizar a locação do veículo, bem como a exigir do Contratado o **reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.**

Fiscalização

5.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Fábio Lemes, matrícula 2969-6 ou pelo fiscal substituto Vitor Rolim, matrícula 3043-0

5.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.14. O fiscal técnico do contrato anotará, no **histórico de gerenciamento do contrato**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, monitorando as quantidades restantes do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.16. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos, de forma sumária, no ato da sua realização após a solicitação da Administração, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente da diária do serviço prestado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de montagem, instalação, manutenção e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado mensalmente, referido ao respectivo período em que o serviço foi utilizado.

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o serviço objeto da contratação não ultrapassa o valor estipulado pelo devido fundamento legal.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação



7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$57.393,67 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e três reais com sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 1 – Manutenção e Melhoria das Atividades da Secretaria

Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (131)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos (2648)

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 25 de abril de 2025.

Leandro Pendeza
Secretário de Infraestrutura e Serviços

Fábio Lemes
Fiscal da contratação

Vitor Rolim
Fiscal Suplente